



# DIÁRIO DO MUNICÍPIO

## Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVI

03 DE SETEMBRO DE 2024

Nº 3.304

**EXPEDIENTE:** Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br) - e-mail do Diário do Município: [dpiboletim@sjc.sp.gov.br](mailto:dpiboletim@sjc.sp.gov.br) - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

## Decretos

DECRETO N. 19.740, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Outorga aos Secretários Municipais, nos termos do artigo 93, inciso V, §2º da Lei Orgânica do Município, poderes para assinatura de Termos de Ciência e de Notificação perante o Tribunal de Contas do estado de São Paulo.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando que o parágrafo 2º do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, permite que o Prefeito delegue aos Secretários Municipais a representação do Município em suas relações jurídicas, políticas e administrativas;

Considerando que a estrutura do Município de São José dos Campos exige a desconcentração dos atos praticados pelo chefe do Poder executivo, para que se obtenha maior eficiência na gestão administrativa;

Considerando que a delegação de competência não envolve a perda pelo delegante dos correspondentes poderes;

Considerando o disposto no artigo 118, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando, finalmente, o que consta do processo Administrativo nº 60666/2018;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica delegada aos Secretários Municipais a atribuição de assinar os Termos de Ciência e de Notificação de que tratam as Instruções nº 01/2024, ou outra que vier a substituir, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativos à suas pastas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 28 de agosto de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Márlían Machado Guimarães

Secretário de Governança

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.741, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.720,25.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 10.736, de 3 de Julho de 2023, e o artigo 7º da Lei n. 10.818, de 14 de dezembro de 2023;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.720,25 (vinte e oito mil, setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 30 de agosto de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

### ANEXO I - Decreto nº 19.741, de 30 de agosto de 2024

Valor Total do Decreto	28.720,25	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
<b>1. Anulação parcial: 04.01.3.3.90.48.13.392.4001.2.401.04.0000000</b>		<b>Suplementação: 04.01.3.3.90.30.13.392.4001.2.401.04.0000000</b>
4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais	10.000,00	4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais

<b>2. Anulação parcial: 04.01.3.3.90.33.13.392.4001.2.401.04.0000000</b>		<b>Suplementação: 04.01.3.3.90.30.13.392.4001.2.401.04.0000000</b>
4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.33 - Passagens E Despesas Com Locomoção 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais	<b>5.000,00</b>	4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais
<b>3. Anulação parcial: 04.01.3.3.90.47.13.392.4001.2.401.04.0000000</b>		<b>Suplementação: 04.01.3.3.90.30.13.392.4001.2.401.04.0000000</b>
4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias E Contributivas 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais	<b>13.720,25</b>	4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais

**DECRETO N. 19.745, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.341.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 10.736, de 3 de Julho de 2023, e o artigo 7º da Lei n. 10.818, de 14 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.341.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias do orçamento do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 30 de agosto de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

<b>ANEXO I - Decreto nº 19.745, de 30 de agosto de 2024</b>		
<b>Valor Total do Decreto</b>	<b>1.341.000,00</b>	
<b>A - Fonte</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>B - Crédito</b>
<b>1. Anulação parcial: 80.10.4.4.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000</b>		<b>Suplementação: 51.01.3.1.90.11.12.243.5000.2.501.04.1100000</b>
80 - Encargos Gerais Do Município 4.4.90.91 - Sentenças Judiciais 0.001 - Precatórios 1100000 - Geral	<b>530.000,00</b>	51 - Fundação Hélio Augusto De Souza 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.501 - Pagamentos De Pessoal E Encargos 1100000 - Geral
<b>2. Anulação parcial: 80.10.4.4.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000</b>		<b>Suplementação: 51.01.3.3.90.39.12.243.5003.2.502.04.1100000</b>
80 - Encargos Gerais Do Município 4.4.90.91 - Sentenças Judiciais 0.001 - Precatórios 1100000 - Geral	<b>148.000,00</b>	51 - Fundação Hélio Augusto De Souza 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.502 - Manutenção Das Atividades 1100000 - Geral
<b>3. Anulação parcial: 80.10.4.4.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000</b>		<b>Suplementação: 51.01.3.3.90.39.12.243.5001.2.502.04.1100000</b>
80 - Encargos Gerais Do Município 4.4.90.91 - Sentenças Judiciais 0.001 - Precatórios 1100000 - Geral	<b>663.000,00</b>	51 - Fundação Hélio Augusto De Souza 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.502 - Manutenção Das Atividades 1100000 - Geral

# Editais

## Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

### PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS COORDENADORIA TRIBUTÁRIA MOBILIÁRIA SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES Nº 08/CTM-SFM/2024

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 44, inciso IV e §2º da Lei Complementar 272/2003, alterada pela Lei Complementar 595/2017, ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados do lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza resultante da atividade de construção civil (Anexo I), bem como da decisão do processo administrativo (Anexo II), inscritos no Cadastro Imobiliário e Mobiliário, conforme processos administrativos e correspondentes avisos.

O prazo para recurso consta na Lei 2252/1979 e alterações.

Os boletos para pagamento podem ser retirados no site da prefeitura: [https://servicos.sjc.sp.gov.br/servicos/debitos\\_municipais](https://servicos.sjc.sp.gov.br/servicos/debitos_municipais), ou no Paço Municipal, 1º subsolo, situado a Rua José de Alencar, 123 - Centro - São José dos Campos.

São José dos Campos, 29 de agosto de 2024.

**Rodrigo Perrotta Sampaio**

**Auditor Tributário Municipal**

**SUBCOORDENADOR TRIBUTÁRIO**

Matr.: 711780/1

#### Anexo I - Lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO/ANO	AVISO/ANO

#### Anexo II - Decisão de Processo Administrativo

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO/ANO	DECISÃO
CLÁUDIO TADEU MILBRATZ	11.0004.0017.0000	005.316/2024	SEM ANÁLISE DO MÉRITO
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO JOSE	308746	010472/2024	DEFERIDO
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO JOSE	308746	024538/2024	DEFERIDO
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO JOSE	308746	051030/2024	DEFERIDO
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO JOSE	308746	037274/2024	DEFERIDO
RONALDO VIEIRA COELHO	46.0086.0011.0000	060.035/2023	DEFERIDO

# Licitações

## Secretaria de Saúde

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 182/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 141/2023, para o fornecimento de medicamento - canabidiol - ação judicial - grupo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	CANABIDIOL 20 MG/ML - SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 30 ML. OBRIGATORIO APRESENTAR AUTORIZACAO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO E/OU REGISTRO NA ANVISA - ESTAR EM CONFORMIDADE COM RDC 327/19, AUTORIZADO A COMERCIALIZAR PARA PESSOA JURIDICA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FR	10	246,0900
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 272/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 188/2023, para o fornecimento de curativos especiais - grupo I.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	TERAPIA COMPRESSIVA DE MULTICAMADAS, COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS QUE FORNECEM A PRESSAO TERAPEUTICA DE 40MM/HG. A PRIMEIRA BANDAGEM E DE CURTO ESTIRAMENTO, ABSORVE O EXSUDATO E NAO SE DESFAZ, FORNECENDO 80% DA COMPRESSAO. A SEGUNDA BANDAGEM E DE LONGO ESTIRAMENTO, FORNECE 20% DA COMPRESSAO, E AUTO-ADERENTE E MANTEM O CONJUNTO POR ATE 7 DIAS SEM AFROUXAR. AMBAS BANDAGENS POSSUEM MARCADOR DE PRESSAO QUE GARANTE A PERFEITA E CORRETA APLICACAO. MEDIDA: 18-25 CM TORNOZELO.	RL	12	240,0200
2	TERAPIA COMPRESSIVA DE MULTICAMADAS, COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS QUE FORNECEM A PRESSAO TERAPEUTICA DE 40MM/HG. A PRIMEIRA BANDAGEM E DE CURTO ESTIRAMENTO, ABSORVE O EXSUDATO E NAO SE DESFAZ, FORNECENDO 80% DA COMPRESSAO. A SEGUNDA BANDAGEM E DE LONGO ESTIRAMENTO, FORNECE 20% DA COMPRESSAO, E AUTO-ADERENTE E MANTEM O CONJUNTO POR ATE 7 DIAS SEM AFROUXAR. AMBAS BANDAGENS POSSUEM MARCADOR DE PRESSAO QUE GARANTE A PERFEITA E CORRETA APLICACAO. MEDIDA: 25-32 CM TORNOZELO.	RL	12	288,7800

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 297/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 186/2023, para o fornecimento de serviço de coffee break..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	SERVICO DE COFFEE-BREAK (TIPO III) - COMPOSTO DE CAFE AMARGO, LEITE, SUCO DE FRUTANATURAL (2 TIPOS), SALGADOS ASSADOS (3 TIPOS), PAO DE QUEIJO, MINI SANDUICHES, PAO DOCE (1 TIPO), BOLO (2 TIPOS), PETIT-FOUR VARIADOS, CAROLINA (DOCE DE LEITE), ADOCANTE E ACUCAR REFINADO. OBS: DEVERAO ESTAR INCLUSOS NO PRECO: MESAS, TOALHAS, ARRANJOS DE MESA, TALHERES/LOUCA, COPOS DE VIDRO, DENTRE OUTROS OBJETOS NECESSARIOS PARA A DISPOSICAO DO COFFEE BREAK.	UN	75	21,6600

Em cumprimento à Lei nº 8.666/93, art. 15º, § 2, e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 361/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 88/2024, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo L.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI. (SUSPENSÃO BRANCA FLUIDA, PH 5,0 - 7,0, COMPATIVEL COM AGULHA CALIBRE 0,7 MM, TAMANHO DOS CRISTAIS 5 A 200 MICRA, APROXIMADAMENTE 0,5% LECITINA, 0,55% POVIDONA, 0,1% METILPARABENO E 0,01% PROPILPARABENO) - FRASCO-AMPOLA.	FA	4.167	5,16000
3	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ ML - AMPOLA 1 ML (1 64 07 0002-9).	AM	83	2,25000
4	BROMEXINA, CLORIDRATO 8 MG/ 5 ML - SUSPENSÃO - FRASCO C/ 120 ML - USO ADULTO.	FR	5.000	6,92000
7	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ ML - AMPOLA 1 ML (1 64 14 0001 0).	AM	208	0,79990
10	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO.	CP	31.667	0,68800
12	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO.	CP	416.667	0,04500
13	BROMEXINA, CLORIDRATO 4 MG/ 5 ML - SUSPENSÃO - FRASCO C/ 120 ML - USO PEDIATRICO.	FR	2.500	5,92000
15	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/ DOSE - AEROSSOL ORAL - FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA COM 200 DOSES - ISENTO DE CLO-ROFLUORCARBONOS CONFORME RESOLUCAO DA ANVISA RDC 88 DE 25/11/08.	FR	667	18,00000

16	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG / DOSE - AEROSSOL ORAL - FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA COM 200 DOSES - ISENTO DE CLO-ROFLUORCARBONOS CONFORME RESOLUCAO DA ANVISA RDC 88 DE 25/11/08.	FR	4.167	17,03000
----	---	----	-------	----------

Em cumprimento à Lei nº 8.666/93, art. 15º, § 2, e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 363/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 87/2024, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo LII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	HIPOCLORITO DE SODIO 25 MG/ML (2,5%) PARA DESINFECÇÃO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO - FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 50 ML.	FR	10.000	4,1100
2	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - SOLUCAO P/ INALACAO - FRASCO C/ 20 ML (1 64 32 0012-4).	FR	125	0,9500
3	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ NO MINIMO 100 ML.	FR	4.583	2,3230
4	HIDROXIUREIA 500 MG (HIDROXICARBAMIDA) (1.64.70.0011/0).	CA	3.750	1,4160
8	IMUNOGLOBULINA ANTI RH-O (D) HUMANA - 300 MCG.	FA	75	229,8200
10	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO.	CP	375.000	0,1054
11	INSULINA LISPRO 25/75 (25% INSULINA LISPRO E 75% INSULINA LISPRO PROTAMINA) - REFIL 3 ML. ** OBRIGATORIO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CANETAS PARA APLICACAO, EM REGIME DE COMODATO, PARA TODOS OS REFIS. AS CANETAS PARA APLICACAO SERAO SOLICITADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SMS, DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO, NAO ULTRAPASSANDO A QUANTIDADE ESTIMADA DE: INSUL. LISPRO 25/75 (200 CANETAS).	RF	167	54,8300
13	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - REFIL 3 ML. ** OBRIGATORIO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CANETAS PARA APLICACAO, EM REGIME DE COMODATO, PARA TODOS OS REFIS. AS CANETAS PARA APLICACAO SERAO SOLICITADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SMS, DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO, NAO ULTRAPASSANDO A QUANTIDADE ESTIMADA DE: INSUL. GLARGINA (10.000 CANETAS).	RF	5.833	21,0600
14	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO C/ 30 ML.	FR	667	2,0590

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

**Licitação adjudicada/homologada pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correa:** PE 051/SS/2024. Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares Diversos - Lotes 1 ao 4 e 7 ao 10. Adjudicada/Homologada em 02/09/2024.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

# Contratos

## Divisão de Formalização e Atos

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 354/2021  
DATA: 30/08/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E L.M. TRANSPORTADORA SJCAMPOS LTDA  
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO COM VEICULO PESADO TIPO CAMINHAO TOCO  
NOVA VIGENCIA: 02/09/2026  
VALOR: MAIS R\$ 1.867.536,00  
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 111/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 66808/2021

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 357/2021  
DATA: 30/08/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FRANCO CASTILHO & CASTILHO LTDA ME  
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO COM VEICULO PESADO TIPO CAMINHAO TOCO  
NOVA VIGENCIA: 02/09/2026  
VALOR: MAIS R\$ 717.638,40  
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 111/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 66808/2021

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 363/2021  
DATA: 30/08/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TRANSPORTES LUSANRO LTDA  
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO COM VEICULO PESADO TIPO CAMINHAO TOCO  
NOVA VIGENCIA: 02/09/2026  
VALOR: MAIS R\$ 2.610.619,20  
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 111/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 66808/2021

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 358/2021  
DATA: 02/09/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CLASI TRANSPORTES LTDA  
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO COM VEICULO PESADO TIPO CAMINHAO TOCO  
NOVA VIGENCIA: 02/09/2026  
VALOR: MAIS R\$ 747.014,40  
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 111/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 66808/2021

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 465/2022  
DATA: 02/09/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E HELEDIR APARECIDA DIAS LEITE  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO  
NOVA VIGENCIA: 14/09/2025  
VALOR: MAIS R\$ 44.917,32  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 89587/2022

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 518/2022  
DATA: 02/09/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E J & L TRANSPORTE LTDA  
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO COM CAMINHAO, BASCULANTE TIPO TOCO  
NOVA VIGENCIA: 20/10/2026  
VALOR: MAIS R\$ 423.984,00  
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 207/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 99503/2022

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 521/2022  
DATA: 02/09/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ATENA SERVICOS E LOCACOES LTDA  
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO COM CAMINHAO, BASCULANTE TIPO TOCO  
NOVA VIGENCIA: 01/11/2026  
VALOR: MAIS R\$ 1.069.440,00  
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 207/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 99503/2022

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 525/2022  
DATA: 02/09/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E HC DO VALE TRANSPORTES LTDA  
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO COM CAMINHAO, BASCULANTE TIPO TOCO  
NOVA VIGENCIA: 01/11/2026  
VALOR: MAIS R\$ 789.888,00  
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 207/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 99503/2022

# Portarias

## Secretaria de Governança

Portaria nº 179/SG/AG/2024  
de 30 de agosto de 2024

O Auditor Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Interno nº 84252/2024, resolve:

Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria nº 165/SG/AG/2024, de 28 de junho de 2024, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado, a partir de 03 de setembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Rafael Gustavo Batista da Silva  
Auditor Geral em exercício

Portaria nº 87561/SG/SG/2024  
de 30 de agosto de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 8º, do Decreto nº 18.838/2021, de 16 de junho de 2021, e de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar 056/1992, de 24 de julho de 1992, RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 2559/SG/SG/2021, de 07 de outubro de 2021, que designou a servidora SILVIA FREITAS FARIA, matrícula nº 575398/1, para atuar como membro da Terceira Comissão de Procedimentos Disciplinares, a contar de 01/09/2024.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márlían Machado Guimarães  
Secretário de Governança



Portaria nº 87567/SG/SG/2024  
de 30 de agosto de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 8º, do Decreto n.º 18.838/2021, de 16 de junho de 2021, e de acordo com o artigo 14, da Lei Complementar 455/2011, de 08 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Designar a servidora JANAINA ROSE SIMOES CALHEIROS, matrícula n.º 619700/1, para atuar como membro da Terceira Comissão de Procedimentos Disciplinares, acumulando suas atribuições com a de membro da Segunda Comissão de Procedimentos Disciplinares, a contar de 01/09/2024.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márlan Machado Guimarães

Secretário de Governança

### Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2474/2024

30 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, resolve:

FICA EFETUADA alteração na Portaria nº 2439/2024 de 27/08/2024, que designou a Sra. ROSEMARA MARCIA DE MOURA, matrícula 283540/1, ocupante do cargo de COZINHEIRO/A / SUPERVISOR 19B, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DE PROTOCOLO E ARQUIVO, vaga nº 28479, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. MARIO SERGIO MACHADO TORQUATO, durante o período de gozo de férias de 26/08/2024 a 30/08/2024:

Onde se lê: ... de 26/08/2024 a 30/08/2024.

Leia-se: ... de 26/08/2024 a 04/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2478/2024

30 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 86210/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. ROGERIO OSVALDO SCAVACINI, matrícula 706859/1, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO / SUPERVISOR 19C, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DE AVALIAÇÕES, vaga nº 28508, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. VALDIR MARTIMIANO DIAS, durante o período de gozo de férias de 09/09/2024 a 23/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2479/2024

30 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 86471/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. NATALIA PINHEIRO CHAGAS DA CUNHA, matrícula 619115/1, ocupante do cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL / CHEFE DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, vaga nº 28351, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição a Sra. AUGUSTA NANAMI HAYASHI, durante o período de gozo de férias de 02/09/2024 a 06/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2480/2024

30 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 86471/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. NATALIA PINHEIRO CHAGAS DA CUNHA, matrícula 619115/1, ocupante do cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL / CHEFE DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, vaga nº 28351, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição a Sra. AUGUSTA NANAMI HAYASHI, durante o período de gozo de férias de 09/09/2024 a 18/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2481/2024

02 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 86395/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. GILSON DE ARAUJO FERNANDES, matrícula 582068/2, ocupante do cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL / CHEFE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR DE APOIO DE GESTÃO, vaga nº 28379, SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição a Sra. VALERIA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA, durante o período de gozo de férias de 02/09/2024 a 06/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2482/2024

02 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 86395/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. GILSON DE ARAUJO FERNANDES, matrícula 582068/2, ocupante do cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL / CHEFE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR DE APOIO DE GESTÃO, vaga nº 28379, SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição a Sra. VALERIA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA, durante o período de gozo de férias de 09/09/2024 a 13/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2483/2024

02 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 86395/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. GILSON DE ARAUJO FERNANDES, matrícula 582068/2, ocupante do cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL / CHEFE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR DE APOIO DE GESTÃO, vaga nº 28379, SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição a Sra. VALERIA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA, durante o período de gozo de férias de 16/09/2024 a 23/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2484/2024

02 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a portaria nº 2408/2024, de 15/08/2024, que nomeou a Sra. THATIANE MOREIRA QUERIDO SEREGHETI, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº 20933, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 15/08/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2485/2024

02 de Setembro de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. WALDIWILSON DOS SANTOS PINTO, para exercer o cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS ESPECIAIS, vaga nº 28396, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 02/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marlian Machado Guimaraes

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2486/2024

02 de Setembro de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. MARCELA FERNANDA PIROZZI SANTOS, para exercer o cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, vaga nº 28683, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 03/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marlian Machado Guimaraes

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2487/2024

02 de Setembro de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. GIULIA CARVALHO GONCALVES, para exercer o cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, vaga nº 28699, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 03/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marlian Machado Guimaraes

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2488/2024

02 de Setembro de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. NIDIA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, vaga nº 28654, da SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 02/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marlian Machado Guimaraes

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2489/2024

02 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. AMANDA CAMARGO ALMEIDA, matrícula 730695/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 30/08/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2490/2024

03 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. ISABEL CRISTINA MALLOSTO EMERICH DE ABREU, matrícula 663017/1, do cargo de ANALISTA EM SAÚDE, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 03/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

## Secretaria de Proteção ao Cidadão

Portaria Nº 012/SEPAC/2024

A Secretaria de Proteção ao Cidadão e a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças tornam público a escala de sobreaviso da Guarda Civil Municipal do mês de setembro de 2024, em atendimento ao Decreto Municipal nº 9.148/96, na seguinte conformidade:

a) Período do plantão do sobreaviso de 01 a 10/09/2024

Horário de início e término do sobreaviso: 00h01 do dia 01/09/2024 às 23h59 do dia 10/09/2024

Nome do servidor: Sandra Cristina de Oliveira

Matrícula: 364491/1

Cargo: GCM

b) Período do plantão do sobreaviso de 11 a 20/09/2024

Horário de início e término do sobreaviso: 00h01 do dia 11/09/2024 às 23h59 do dia 20/09/2024

Nome do servidor: Vanderlei Graciano

Matrícula: 509824/1

Cargo: GCM

c) Período do plantão do sobreaviso de 21 a 30/09/2024

Horário de início e término do sobreaviso: 00h01 do dia 21/09/2024 às 23h59 do dia 30/09/2024

Nome do servidor: Osvaldo Conti Alves Machado  
Matrícula: 639124/1  
Cargo: GCM

Justificativa: Atendimento técnico de aplicação do efetivo e atendimento de demandas emergenciais relacionadas ao serviço operacional da GCM, solicitadas pela SEPAC.

Registre-se e Publique-se,  
Prefeitura de São José dos Campos, 29 de agosto de 2024.  
Bruno Henrique dos Santos  
Secretário de Proteção ao Cidadão  
Odilson Gomes Braz Junior  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 013/SEPAC/2024

A Secretaria de Proteção ao Cidadão e a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças tornam público a escala de sobreaviso da Academia de Ensino da Guarda Civil Municipal do mês de setembro de 2024, em atendimento ao Decreto Municipal nº 9.148/96, na seguinte conformidade:

a) Período do plantão do sobreaviso de 01 a 10/09/2024  
Horário de início e término do sobreaviso: 00h01 do dia 01/09/2024 às 23h59 do dia 10/09/2024

Nome do servidor: Carlos André Ribeiro Durvalino  
Matrícula: 564361/1  
Cargo: GCM

b) Período do plantão do sobreaviso de 11 a 20/09/2024  
Horário de início e término do sobreaviso: 00h01 do dia 11/09/2024 às 23h59 do dia 20/09/2024

Nome do servidor: Wellington Carlos Carvalho  
Matrícula: 706468/1  
Cargo: GCM

c) Período do plantão do sobreaviso de 21 a 30/09/2024  
Horário de início e término do sobreaviso: 00h01 do dia 21/09/2024 às 23h59 do dia 30/09/2024

Nome do servidor: Willian Pereira Ribeiro  
Matrícula: 707480/1  
Cargo: GCM

Justificativa: Atendimento técnico emergencial nas atribuições prevista na Lei Complementar 658/2022, conforme demandas emitidas pela SEPAC.

Registre-se e Publique-se,  
Prefeitura de São José dos Campos, 29 de agosto de 2024.  
Bruno Henrique dos Santos  
Secretário de Proteção ao Cidadão  
Odilson Gomes Braz Junior

# Fundhas

## EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2023

DATA: 03/09/2024

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E A EMPRESA E. A. P. PINGO REFRIGERAÇÃO - EPP.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (DE 05/09/2024 A 05/09/2025).

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 114.967,44

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023.

PROCESSO DE COMPRA Nº 132/2023.

São José dos Campos, 03 de setembro de 2024.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 112/2024

DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Portaria 07/2024 de 09/01/2024, que dispõe sobre a fiscalização da fase de execução dos contratos celebrados nos termos da Lei Federal no 14.133, de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC - na Fundação Hélio Augusto de Souza;

Considerando ser a autoridade competente para designar os fiscais de contratos, RESOLVE:

DESIGNAR a empregada abaixo como fiscal do Processo de Compra nº 189/2024, cujo objeto é a Contratação de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais. - Adriana Izumi Matsumura - Matrícula 107927,

Em substituição ao Fiscal atual, Sr. Erico Gonçalves Silva (CEPHAS) que sairá em 30/08/2024.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir 29/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

## PUBLICAÇÃO DO 7º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024 - PROCESSO DE COMPRA DIGITAL Nº 24/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VISTO O QUE CONSTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024 - PROCESSO DE COMPRA DIGITAL Nº 24/2024, CUJO OBJETO TRATA DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO, DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS USADOS, ADJUDICA, HOMOLOGA E RATIFICA O PRESENTE PROCESSO, TORNANDO PÚBLICO A 7ª LISTAGEM DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS ATÉ A PRESENTE DATA, CONFORME SEGUE:

LEILOEIRO CREDENCIADO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF Nº
27ª	JETER DE OLIVEIRA ZÁCCARO	316.525.268-89

São José dos Campos, 26 de agosto de 2024

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

# Fundação Cultural

## TERMOS DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	848/SG/2024
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº	085/2024
AUTORIZADO	JULIO SUNE
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO BENEDITO ALVES PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CINEMA URUCUM.
VIGÊNCIA	27 E 28/08/2024
CELEBRADO EM	21/08/2024

PORTARIA Nº 063/P/2024

De 29 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de pregoeiros para atuação nos certames licitatórios, nas modalidades Pregão Presencial e Pregão Eletrônico e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano

Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E



Art. 1º. Nomear os empregados abaixo relacionados para a função de Pregoeiros e composição da Equipe de Apoio para realização de certames relativos às modalidades de licitação "Pregão Presencial" e "Pregão Eletrônico", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pregoeiros: Maria Lúcia Lobato - matrícula 27071

Antonio Carlos Nicola Abdallah - matrícula 27628

Art. 2º. No caso de impedimento do Pregoeiro indicado, será substituído por outro empregado capacitado, nomeado pelo Diretor Presidente.

Art. 3º - No processo administrativo do edital de cada Pregão constará a indicação do Pregoeiro e do integrante da equipe de apoio que nele atuará.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 29 de agosto de 2024.

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente

Registre-se. Publique-se.

## PORTARIA Nº 064/P/2024

De 29 de agosto de 2024

Dispõe sobre a nomeação de pareceristas para o EDITAL 007/P/2024 - Bolsa de Aprimoramento Técnico Artístico - Residência Artística.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 3050, de 14 de novembro de 1985,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os pareceristas para a seleção dos projetos recebidos, conforme o EDITAL 007/P/2024 - BOLSA DE APRIMORAMENTO TÉCNICOARTÍSTICO - RESIDÊNCIA ARTÍSTICA, do Fundo Municipal de Cultura, conforme abaixo:

PARECERISTAS:

Antonietta Jorge Dertkigil

Melissa Ornelas

Wilson Saraiva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 29 de agosto de 2024

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente

Registre-se e Publique-se



FUNDAÇÃO CULTURAL  
CASSIANO RICARDO

30º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência  
E assim sucessivamente.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transforno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visto monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá enviar o exame de audiometria tonal recente nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá apresentar o exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no momento da convocação deverá enviar o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 do ano vigente.

2.9. São requisitos para contratação:

2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.9.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação);

2.9.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.9.5. Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio vigente com o CIEE;

2.9.6. Não ter feito estágio por período superior a dois anos (corridos ou intercalados) na Fundação Cultural Cassiano Ricardo, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08);

2.9.7. Residir na cidade de São José dos Campos/SP.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de 02/09/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 17/09/2024, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, clicar em "FILTRAR SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo - Edital nº 003/FCCR/GRH/2024 e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados



FUNDAÇÃO CULTURAL  
CASSIANO RICARDO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS  
EDITAL Nº 003/FCCR/GRH/2024

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo em conformidade com a Lei nº 11.788/08 e Lei Municipal nº 7735/08, tornam pública a realização de Processo Seletivo, na modalidade on-line, para o preenchimento de vagas de Estágio e formação de cadastro de reserva, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para Estagiários(as), para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos no ato da inscrição:

Nível	Curso	Vagas	Jornada Diária
Técnico	Administração	Cadastro reserva	04h ou 06h
Superior	Administração de Empresas, Administração Pública, Gestão Empresarial, Gestão de Empresas e Gestão Pública	Cadastro reserva	04h ou 06h
Superior	Direito (4º ao 5º ano)	Cadastro reserva	04h ou 06h
Superior	Produção Cultural	Cadastro reserva	04h ou 06h

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, 20 (vinte) horas semanais ou 30 (trinta) horas semanais, não excedendo 06 (seis) horas diárias.

1.3. O valor de Bolsa Auxílio por mês corresponde a:

Nível	Carga horária diária	Carga horária semanal	Bolsa Auxílio (R\$)
Técnico	06 (seis) horas	30 (trinta) horas	688,71
Técnico	04 (quatro) horas	20 (vinte) horas	459,13
Superior	06 (seis) horas	30 (trinta) horas	991,71
Superior	04 (quatro) horas	20 (vinte) horas	661,15

1.4. O Auxílio Transporte e Alimentação serão concedidos conforme Art. 7º da Lei Municipal nº 7735/08.

### 2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(as) estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular, nas Instituições de Ensino de nível técnico e superior, para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação e Lei Municipal nº 7735/08.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente edital às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a pontuação mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividades que serão realizadas, na seguinte sequência:

1º convocado(a): G - Lista Geral

2º convocado(a): G - Lista Geral

3º convocado(a): G - Lista Geral

4º convocado(a): G - Lista Geral

5º convocado(a): G - Lista Geral

6º convocado(a): G - Lista Geral

7º convocado(a): G - Lista Geral

8º convocado(a): G - Lista Geral

9º convocado(a): G - Lista Geral

10º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...

20º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...



FUNDAÇÃO CULTURAL  
CASSIANO RICARDO

declaramos na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispo do CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida do(a) candidato(a) por extrativo, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a identificação do(a) candidato(a), no termos legais.

3.6. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e tenha sido contratado(a).

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de 02/09/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 17/09/2024.

a) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://wb.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.

b) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".

4.2. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.3. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.4. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.4.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para [encandidatosp@ciee.org.br](mailto:encandidatosp@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, estado do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.5. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

4.5.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.5, esta não poderá mais ser acessada.

4.5.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.6. Ao acessar a prova, só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.7. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.8. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.9. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.10. A presente seleção pública compõe-se de duas fases, com aplicação de uma prova objetiva on-line e entrevista individual.



FUNDAÇÃO CULTURAL  
CASSIANO RICARDO

4.10.1. A prova será composta de 10 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

**Nível Superior:**

- Português (5 questões) – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.
- Conhecimentos Gerais (5 questões) – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.

4.11. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.

4.12. Orientações antes do início da prova:

- A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- B. Procure um local tranquilo e silencioso;
- C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

- A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
- B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.12. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 10 pontos.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 50% no total da prova.

4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- Maior Idade
- Maior Nota de Português
- Maior Nota de Conhecimentos Gerais
- Inscrição Mais Antiga

## 5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia 23/09/2024. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo - Edital nº 003/FCCR/GRH/2024 e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia 24/09/2024, para o endereço eletrônico: [recursos.psp.saojosedosc campos@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.saojosedosc campos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.



FUNDAÇÃO CULTURAL  
CASSIANO RICARDO

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: [recursos.psp.saojosedosc campos@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.saojosedosc campos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e número do CPF), no dia 24/09/2024.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

## 6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

6.2. A publicação da lista de classificação provisória será feita em 23/09/2024.

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e resposta aos recursos, serão feitas em 09/10/2024.

6.3.1. Após a publicação da classificação definitiva o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação prevista no item 8.5. para agilizar o processo de contratação/convocação.

## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

7.1.1. Quando do preenchimento das vagas, o(a) candidato(a) será convocado para a 2ª Fase – Entrevista Individual, que obedecerá à lista classificatória da 1ª Fase, na qual o(a) candidato(a) poderá ou não ser aprovado, levando em consideração a análise quanto à proatividade, flexibilidade, disponibilidade, compatibilidade de horário e de local de estágio.

7.1.2. O(a) candidato(a) não aprovado na primeira entrevista poderá ser submetido(a) a uma segunda entrevista, a critério da Fundação Cultural.

7.1.3. A segunda entrevista fica condicionada à existência de vaga compatível com o curso e horário do candidato.

7.1.4. Caso não exista vaga compatível, o(a) candidato(a) será reclassificado(a), passando a constar como próximo(a) candidato(a) a ser convocado(a), e sua vaga será disponibilizada para contratação do(a) candidato(a) seguinte.

7.1.5. O(a) candidato(a) não aprovado na segunda entrevista será desclassificado.

7.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição.

7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar por e-mail (responder o e-mail de convocação) em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, 1 (uma) tentativa de contato por e-mail. De forma complementar poderá ser utilizado aplicativos de mensagens instantâneas.

7.2.2. No caso do(a) candidato(a) não responder a tentativa de contato (e-mail) realizada pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) não localizado irá manter a posição na lista, estando apto às próximas convocações.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino, especificando o curso e semestre, quando da contratação.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1. O contrato deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos, irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.10. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE, que poderá ser pelo e-mail: [recursos.psp.saojosedosc campos@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.saojosedosc campos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE. Sendo de responsabilidade do(a)



FUNDAÇÃO CULTURAL  
CASSIANO RICARDO

candidato(a), manter atualizado os dados cadastrais no CIEE, para auxiliar no contato.  
7.12.1. Atenção, o(a) candidato(a) deve salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE: 3003-2433, para receber comunicados de convocação.  
7.13. O(a) candidato(a) só poderá ser convocado para no máximo 2 (duas) vagas distintas, independente do motivo de sua reclassificação.

#### 8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei nº 11.788 de setembro de 2008.  
8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) empregados(as) da Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.  
8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo por, no máximo, 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.  
8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.  
8.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar à Fundação Cultural Cassiano Ricardo os seguintes documentos:  
✓ Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;  
✓ Comprovante de endereço atualizado;  
✓ Declaração de Escolaridade atual, constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou na Fundação Cultural Cassiano Ricardo, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino;  
✓ Em caso de pessoas com deficiência o laudo médico, conforme os itens 2.6.2. e 2.6.3 do edital.  
8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou na Fundação Cultural Cassiano Ricardo, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

#### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação da classificação definitiva, podendo, a critério da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, ser prorrogado por até igual período.  
9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.  
9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.  
9.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.  
9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de:  
9.4.1. Informações do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;  
9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.  
9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.  
9.5.1. DADOS PESSOAIS  
O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).  
Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, matérias/notas, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.  
Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.  
9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS



FUNDAÇÃO CULTURAL  
CASSIANO RICARDO

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.  
9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata.  
9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.  
9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE.  
9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições, deverá ser enviado e-mail para [euandidatosp@ciee.org.br](mailto:euandidatosp@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas. O candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).  
9.8. O presente processo seletivo e suas fases, bem como a etapa de convocação, são de inteira responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.  
9.9. Nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.  
9.10. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	02/09/2024 até às 12:00 horas do dia 17/09/2024
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório e publicação da classificação provisória.	23/09/2024
Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova) e classificação provisória.	24/09/2024
Publicação da classificação definitiva, disponibilização do gabarito definitivo (espelho de prova), resposta aos recursos.	09/10/2024

São José dos Campos, 22 de Agosto de 2024.

Washington Benigno de Freitas  
Diretor Presidente

Marcela Ferreira Leme do Prado  
Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

# Outros

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

## RESOLUÇÃO Nº 017 DA COMISSÃO ELEITORAL 2024 CMDP; de 15 de agosto de 2024

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5814/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 6.428/03 de 20/11/2003 e nº 9.752/2018, conforme deliberação do Colegiado proferida em 15 de agosto de 2024;

### RESOLVE

1º - Conforme foi deliberado na ata de 15 de agosto de 2024, fica instituída uma Comissão Eleitoral composto por 07 conselheiros para organizar todo o processo eleitoral do Conselho Municipal do Idoso Gestão 2022/2024.

2º - Caberá a Comissão Eleitoral:

I - Planejar, organizar e operacionalizar todo o Processo Eleitoral do CMDPI;

II - Organizar o local de votação, formar as mesas receptoras e encaminhar todos os procedimentos para realização do pleito;

III - Decidir de imediato, as eventuais impugnações de candidatos, eleitos, mesários e fiscais;

IV - Avaliar, homologar e divulgar a relação de candidatos;

V - Julgar recursos porventura ajuizados durante o Processo Eleitoral.

3º - Ficam nomeados 08 conselheiros (no decorrer do processo eleitoral e havendo necessidade, poderão ser nomeados novos conselheiros na comissão eleitoral 2024).

Comissão Eleitoral que trata desta resolução, os membros abaixo relacionados:

I - Rita Maria Marques Carneiro Granado;

II - Maria Sirlei de Oliveira;

III - José Armando;

IV - Anderson Luis Gonçalves Nascimento;

V - Roseli da Silva Moreira Santos;

VI - Maria de Fátima Arice Nagata;

VII - Osvaldo Lemke Filho;

VIII - Vangivaldo da Silva.

- As funções dos membros da Comissão Eleitoral não serão remuneradas, mas os serviços prestados serão considerados de relevante interesse para o Município.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emannuelle Cristina da Costa Pereira

Presidente

Conselho Municipal do Idoso

Secretaria de Mobilidade Urbana

### COMUNICADO,

O Departamento Operacional de Trânsito e Transportes da Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São José dos Campos, Faz saber a todos quantos o presente comunicado virem ou dele tiverem conhecimento, que: Ficam publicados os resultados dos processos de recurso de multa de transporte público julgados em 1º instância, junto ao Secretário de Mobilidade Urbana: Processo 54093/2023- Indeferido.

Para informações, os interessados poderão comparecer ou entrar em contato na Secretaria de Mobilidade Urbana, sito à Rua Aurora pinto da cunha, nº 131 - Jardim América (contato: 3925-2042).

### COMUNICADO,

O Departamento Operacional de Trânsito e Transportes da Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São José dos Campos, Faz saber a todos quantos o presente comunicado virem ou dele tiverem conhecimento, que: Ficam publicados os resultados dos processos de recurso de multa de transporte público julgados em 2º instância, junto ao Secretário de Mobilidade Urbana: Processo 124666/2022- Indeferido.

Para informações, os interessados poderão comparecer ou entrar em contato na Secretaria de Mobilidade Urbana, sito à Rua Aurora pinto da cunha, nº 131 - Jardim América (contato: 3925-2042).